

proc. 448-X

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
Proc. 448-X R 13
Segue
Rubrica

(Jornal "O Eco", de 29/11/69/.)

LEI Nº 1.141, de
19 de novembro de 1969

Autoriza os Departamentos Municipais de Educação, Esporte e Turismo e Promoção Social a celebrar convênios com a União e o Estado.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os Departamentos de Educação e Esportes, Promoção Social e Turismo autorizados a celebrar convênios com o Estado e a União com o fim de receberem, sob quaisquer títulos não onerosos e por prazo indeterminado nos casos de comodato, materiais técnico-esportivos ou quaisquer outros, utilizáveis na execução de seus programas de educação, organização e levantamento da Comunidade.

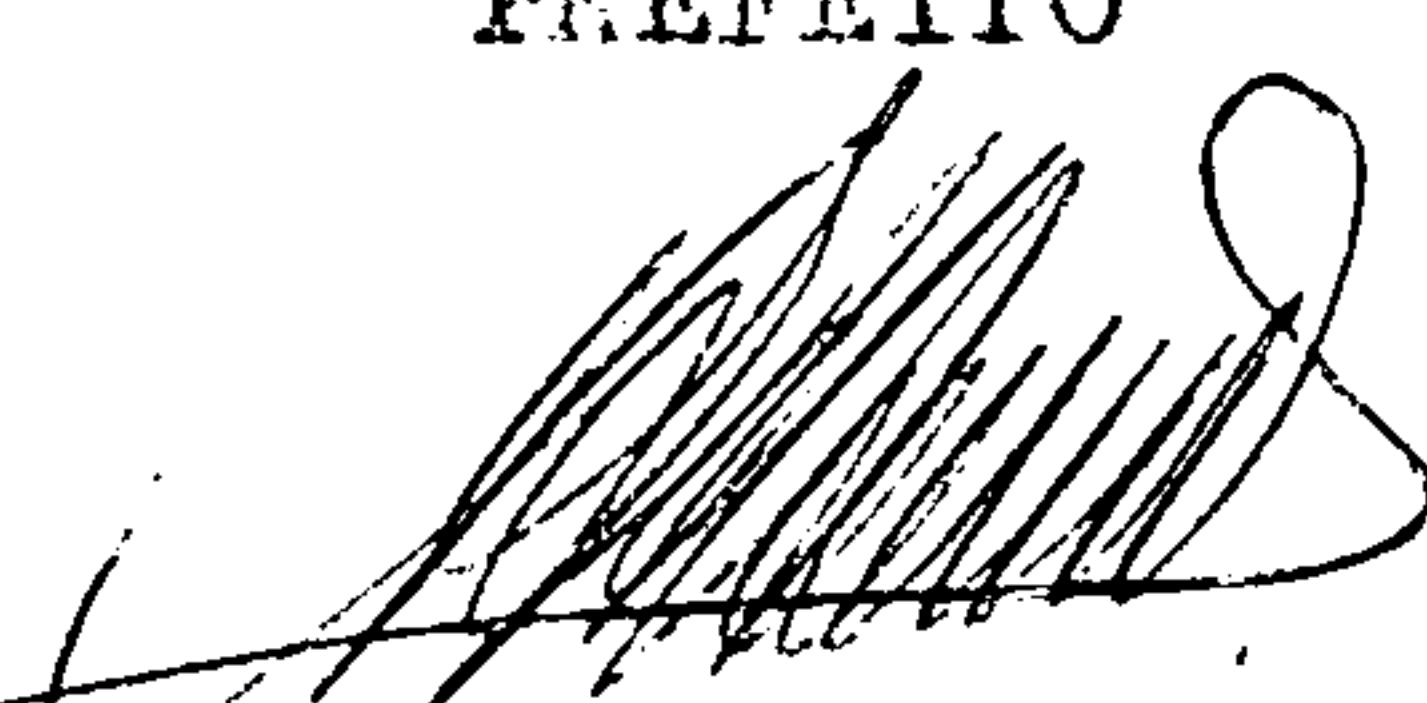
Artigo 2º - A manutenção, guarda e conservação dos bens recebidos ou cedidos, caberão aos Departamentos contemplados que poderão, entretanto, transferi-los, com as respectivas responsabilidades, a Associações, Colégios e Entidades legalmente organizadas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 19 de novembro de 1969.


= RAFAEL AMERICO RANIERI =
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.


= ANTONIO FELICIANO VALLADÃO DE SOUZA =
Diretor do Departamento da Fazenda

Registrada no Livro das Leis nºIX.


= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
Secretário do Expediente